



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.  
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN  
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222  
E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

**LEI Nº 2476/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**Abre Crédito Especial, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

**QUADRO 1**

Órgão:	07 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Função:	08 – Assistência	
Sub – função:	08 - 244 – Assistência Comunitária	
Programa:	08 - 244 - 0007 – Vivendo com Cidadania	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>08 – 244 – 0007 - 2035 – Programa Criança Feliz</b>	<b>30.000,00</b>
	30.00.00 Despesas Correntes	30.000,00
	3.1.00.00.00 Pessoal	30.000,00
	3.1.90.04.00 – Contratação	4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222

E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

	31.90.11.00 – Vencimentos	21.000,00
	31.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.500,00

**QUADRO 2**

Órgão:	07 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec Municipal de Assistência Social e da Habitação	
Função:	08 – Assistência	
Sub – função:	08 - 244 – Assistência Comunitária	
Programa:	08 - 244 - 0007 – Vivendo com Cidadania	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>08 – 244 – 0007 2035 – Programa Criança Feliz</b>	<b>37.500,00</b>
	30.00.00 Despesas Correntes	37.500,00
	33.00.00.00 Custeio	37.500,00
	33.90.14.00 – Diárias	7.500,00
	33.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
	33.90.36.00 – Outras Despesas PF	10.000,00
	33.90.39.00 – Outras Despesas PJ	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos) reais, proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:

**QUADRO 3**

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos
--------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARELHAS

**GABINETE DO PREFEITO**

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.

CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN

TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222

E-MAIL: [prefeituradeparelhas@bol.com.br](mailto:prefeituradeparelhas@bol.com.br)

Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Obras e Serviços Públicos	
Função:	16 – Habitação	
Sub-função	16 – 482 – Habitação Urbana	
Programa:	16 – 482 – 0007 – Vivendo com Cidadania	
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>07 482 0007 1043 – Construção e Melhoria Habitacional Urbana</b>	<b>67.500,00</b>
	4.0.00.00.00 Despesas de Capital	67.500,00
	4.4.00.00.00 Investimentos	67.500,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	67.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 25 de maio de 2017.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal